



1

## DELIBERAÇÃO Nº 1585

29 de abril de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

### DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14321/2020	Mun. de Florianópolis – CS Costa da Lagoa	15592	Florianópolis	Ilegal
I-14061/2019	Mun. de Florianópolis – CS Prainha	14912	Florianópolis	Ilegal
I-14060/2019	Mun. de Florianópolis – CS Itacorubi	14909	Florianópolis	Ilegal
I-14057/2019	Mun. de Florianópolis – CS Coqueiros	14584	Florianópolis	Ilegal
I-14054/2019	Mun. de Florianópolis – CS Monte Serrat	14916	Florianópolis	Ilegal
I-14053/2019	Mun. de Florianópolis – CS Córrego Grande	14902	Florianópolis	Ilegal
I-14038/2019	Mun. de Florianópolis – CS Rio Vermelho	14949	Florianópolis	Ilegal
I-14037/2019	Mun. de Florianópolis – CS Ratoões	14942	Florianópolis	Ilegal
I-14032/2019	Mun. de Florianópolis – CS Ribeirão da Ilha	14918	Florianópolis	Ilegal
I-14723/2021	Mun. de Santo Amaro da Imperatriz	11311	Santo Amaro da Imperatriz	Sem RT
I-14843/2021	Cia Latino Americana de Medicamentos	10160	Xanxerê	Ausência
I-14005/2019	Mun. de Florianópolis – CS Vargem Grande	14945	Florianópolis	Ilegal
I-14006/2019	Mun. de Florianópolis – CS Ponta das Canas	14947	Florianópolis	Ilegal
I-14036/2019	Mun. de Florianópolis – CS Santo Antônio de Lisboa	14907	Florianópolis	Ilegal
I-14045/2019	Mun. de Florianópolis – CS Coloninha	15585	Florianópolis	Ilegal



I-14842/2021	RL Farma Ltda	12648	Piratuba	Ausência
I-14879/2021	Farmácia São Lucas Ltda	5330	Chapecó	Ausência
I-15085/2021	Posto de Medicamentos Nossa Senhora Menina Ltda ME	13642	Criciúma	Ilegal
I-15088/2021	Município de Gravatal	7105	Gravatal	Sem RT
I-15135/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14704	Florianópolis	Restante do Horário
I-15136/2022	Caçula Com. de Medicamentos Ltda	4739	Florianópolis	Ausência
I-14047/2019	Mun. de Florianópolis – CS Vila Aparecida	15587	Florianópolis	Ilegal
I-14049/2019	Mun. de Florianópolis – CS Capoeiras	14951	Florianópolis	Ilegal
I-14048/2019	Mun. de Florianópolis – CS Novo Continente	15001	Florianópolis	Ilegal
I-14042/2019	Mun. de Florianópolis – CS Fazenda Rio Tavares III	9022	Florianópolis	Ilegal
I-13992/2019	Mun. de Florianópolis – CS Lagoa da Conceição	9009	Florianópolis	Restante do Horário
I-14035/2019	Mun. de Florianópolis – CS Jurerê	14943	Florianópolis	Ilegal
I-14002/2019	Mun. de Florianópolis – CS Saco dos Limões	14910	Florianópolis	Ilegal
I-14050/2019	Mun. de Florianópolis – CS Estreito	14941	Florianópolis	Ilegal
I-14041/2019	Mun. de Florianópolis – CS Ingleses	14948	Florianópolis	Ilegal
I-14056/2019	Mun. de Florianópolis – CS Agrônômica	14913	Florianópolis	Ilegal
I-14008/2019	Mun. de Florianópolis – CS Caieira Barra do Sul	14917	Florianópolis	Ilegal

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15108/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	15887	Sombrio	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15155/2022	Fcia do Trabalhador Sulamericana Ltda	17234	Laguna	Restante do Horário
I-15183/2022	SDB Comércio de Alimentos Ltda	17236	Joinville	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15097/2021	Central de Exames Lab. Clínico Ltda	15781	Ilhota	Sem RT



Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15151/2022	Farmácia Barra & Morretes Popular Ltda ME	16287	Balneário Camboriú	Ausência
I-15186/2022	Helenita Aiolfi ME	6307	Florianópolis	Ausência
I-15198/2022	Empreendimentos Pague Menos S/A	11292	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15115/2022	Farmácia Farnaouro Eireli ME	12963	Florianópolis	Ausência
I-15047/2021	Fcia Brasil Poupa Lar Joaçaba Ltda	14923	Joaçaba	Ausência
I-15089/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	7513	Concórdia	Ausência

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15204/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Lohn & Lohn Ltda ME, inscrição 13067, São José/SC, devido encontrar-se aberta sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado. A fiscalização deve realizar mais uma inspeção no estabelecimento.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15185/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Daday Ltda ME, inscrição 8764, Nova Veneza/SC, devido encontrar-se aberto sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no estabelecimento, preferencialmente no período vespertino.

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15202/2022	Farmácia Posto Ltda ME	12327	São José	Ausência

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15221/2022	Com. Med. São Miguel Ltda ME.	12599	Lages	Ausência

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022



4

aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15190/2022	Maykefarma Farmácia Ltda ME	5155	Jaraguá do Sul	Sem RT

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15211/2022	Município de Timbó Grande – SC	10729	Timbó Grande	Sem RT
I-15217/2022	Município de Camboriú	15961	Camboriú	Sem RT
I-15218/2022	Farmácia Maxifarma Ltda ME	6664	São José	Restante do Horário
I-15220/2022	Farmácia Benício & Valentina Ltda	17207	Maracajá	Restante do Horário
I-15223/2022	Farma e Droga Rita Ltda	17043	Itapiranga	Sem RT
I-15224/2022	Amor Saúde Itajaí Serviços Adm., Médicos e Odontológicos Ltda	L64700 2187	Itajaí	Ilegal
I-15225/2022	Município de Lebon Régis	10162	Lebon Régis	Sem RT
I-15227/2022	Raia Drogasil S/A	15500	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-15228/2022	Dimed S/A Distrib. de Medicamentos	10994	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15200/2022	Padoan Farmácia e Drogaria Ltda ME	9200	Criciúma	Sem RT

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15184/2022	Dimed S/A – Distrib. de Medicamentos	7619	Florianópolis	Restante do Horário
I-15212/2022	Farma Sá Farmácia e Drogaria Ltda	6738	S. João Batista	Restante do Horário
I-15213/2022	Drogaria Castelito Ltda ME	14317	Camboriú	Ausência
I-15216/2022	Gradaschi & Gradaschi Ltda – ME	3944	Porto União	Ausência



5

I-15215/2022	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	12978	Florianópolis	Sem RT
I-15214/2022	Raia Drogasil S.A.	12399	Palhoça	Restante do Horário
I-15219/2022	Fundo Mun. de Saúde de Biguaçu	12865	Biguaçu	Restante do Horário
I-15226/2022	Raia Drogasil S.A.	12338	São José	Restante do Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15205/2022	Raia Drogasil S.A.	12492	Florianópolis	Ausência

Artigo 16 – Reapreciar o processo de infração I-15128/2022, instaurado em desfavor do Município de Biguaçu – Centro de Coleta de Materiais Biológicos, inscrição 17479, Biguaçu/SC, devido encontrar-se aberto sem registro e sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado. Este processo foi julgado na reunião plenária de 25 de fevereiro de 2022 e multado em três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por não ter sido apresentada defesa. Ocorre, porém, que o Município havia encaminhado defesa tempestiva em 21/12/2021. A defesa foi apensada ao processo que retornou ao plenário para análise da conselheira relatora Sara Rosângela Martins Rauen que não a acatou e manteve a penalidade de multa.

Artigo 17 – Aplicar a penalidade de multa de 6 salários mínimos, correspondente ao valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no processo de infração I-15112/2021, instaurado em desfavor do Município de Presidente Nereu – FMS, inscrição 12553, Presidente Nereu/SC, devido encontrar-se aberto sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado. Este processo foi julgado na reunião plenária de 25 de fevereiro de 2022 e foi solicitado pela Conselheira relatora Sara Rosângela Martins Rauen que fosse baixado em diligência para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emitisse um parecer sobre a inscrição do RT. O Jurídico do CRF/SC emitiu parecer onde entende ser insubsistentes as alegações da defesa de falta de poder de polícia do CRF/SC, não havendo justificativa apta para afastar a infração e penalidade aplicadas. A Conselheira relatora Sara Rauen exarou parecer pela aplicação da multa. Submetido à votação na reunião plenária realizada em 29/04/2022 foi aprovado, por maioria, o parecer exarado pela Conselheira relatora.

Florianópolis, 29 de abril de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
Presidente do CRF/SC